



2º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Termo de Parceria nº 57/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Instituto Minas pela Paz.

2º Período Avaliatório: 01º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – OEP e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip – Instituto Minas pela Paz, a partir dos resultados pactuados para o período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto “o apoio a política de promoção ao direito de acesso dos Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs), no âmbito da capacitação técnica e formação profissional para o mundo do trabalho”.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 11/06/2026. Então, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

Esta Comissão de Avaliação é integrada pelos membros indicados na Portaria Sejusp nº 11, de 21 de março de 2025.

Cabe registrar a ausência do representante do Conselho, em razão de férias, bem como a ausência da representante especialista da área, por impossibilidade de comparecimento à reunião. Considerando a presença de mais de 50% dos membros da Comissão, restou assegurado o quórum necessário, sendo possível a continuidade dos trabalhos e a realização da reunião.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Área Temática		Indicadores		Peso	Meta	Resultado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Capacitação Profissional	1.1	Número de Indivíduos Privados de Liberdade (IPLs) qualificados	5%	30	desconsiderado	-	-	-
		1.2	Número de cursos ofertados	5%	2	desconsiderado	-	-	-
		1.3	Percentual de satisfação dos IPLs	5%	80%	desconsiderado	-	-	-
2	Oficinas Permanentes	2.1	Percentual de oficinas em funcionamento	5%	100%	desconsiderado	-	-	-
3	Itens Produzidos	3.1	Número de calças produzidas	10%	34.361	desconsiderado	-	-	-
		3.2	Número de bermudas produzidas	10%	34.361	desconsiderado	-	-	-
		3.3	Número de camisas produzidas	10%	51.542	desconsiderado	-	-	-
		3.4	Número de lençóis produzidos	10%	34.361	desconsiderado	-	-	-
		3.5	Número de chinelos produzidos	10%	17.181	desconsiderado	-	-	-
		3.6	Número de vassouras - cerdas sintéticas produzidas	10%	2.000	desconsiderado	-	-	-
		3.7	Número de vassouras - cerdas de piaçava produzidas	10%	3.750	desconsiderado	-	-	-
		3.8	Número de absorventes produzidos (Liberdade em Ciclos)	5%	207.108	desconsiderado	-	-	-
		3.9	Número de fraldas infantis produzidas (Liberdade em Ciclos)	3%	12.000	desconsiderado	-	-	-
		3.10	Número de fraldas adulto produzidas (Liberdade em Ciclos)	2%	6.000	desconsiderado	-	-	-

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES		
à (Nota x Peso) (a)	à Peso (b)	Nota (a/b)
-	-	-

2.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

Os resultados dos indicadores não foram aferidos, devidos aos fatos expostos pela comissão supervisora, a seguir:

A representante da SEJUSP inicialmente destacou que, no período de janeiro a março de 2026, não foram apresentados resultados quantitativos que permitam aferir o alcance das metas pactuadas para os indicadores monitorados.

Com isso, a Supervisora do Termo de Parceria coloca que o relatório de resultados traz uma extensa justificativa para o não cumprimento da meta e que de forma objetiva foram retratados na descrição de cada indicador no relatório de monitoramento entregue aos membros da Comissão de avaliação.

No relatório de resultados entregue pela OSCIP, é solicitado que fosse avaliada a possibilidade de remanejamento das metas para os próximos períodos avaliatórios, além da avaliação do esforço da OSCIP em executar as atividades. Entretanto, a supervisora do TP informou que não seria possível atribuir nota de esforço nem remanejar as metas para os próximos meses.

A representante da SEPLAG destaca que a alteração de metas e prazos só é possível por meio de Termo Aditivo.

Com isso, a supervisora do TP, considerando toda a justificativa para o não alcance da meta do indicador, propôs votação na reunião para a desconsideração dos indicadores, conforme disposição de excepcionalidade disposta "ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO" no qual informa que "a comissão de avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota global do termo de parceria no período avaliatório, em situações excepcionais e devidamente justificadas".

Para tanto, a Supervisora do Termo de Parceria reiterou os fatos supervenientes que impactaram o alcance das metas pactuadas. Para fins de registro, sistematização das informações e melhor compreensão dos fatores que contribuíram para o desempenho observado, apresentam-se a seguir as justificativas agrupadas por área temática.

- Indicadores da área Temática 1 “Capacitação Profissional”

O não atingimento das metas dos indicadores avaliados decorreu, principalmente, do atraso no repasse dos recursos financeiros, efetivado apenas em 24/12/2025, o que comprometeu a execução das etapas preparatórias inicialmente previstas para o 1º período avaliatório e impactou diretamente o cronograma de implementação das ações do projeto. Em razão desse cenário, o período avaliado foi destinado à adoção de medidas administrativas e operacionais necessárias à estruturação da execução, incluindo a organização das condições para oferta das capacitações e a formalização de contrato com o SENAI, instituição selecionada responsável pela realização dos cursos. Como consequência, as capacitações previstas não foram executadas durante o período avaliativo, impossibilitando tanto a qualificação dos indivíduos privados de liberdade (IPLs) quanto o alcance da meta referente ao número de cursos ofertados. Ademais, a ausência de execução das capacitações inviabilizou a aplicação dos instrumentos de avaliação junto ao público beneficiário, impossibilitando a aferição do indicador de satisfação dos IPLs. Dessa forma, o desempenho observado nos três indicadores está diretamente relacionado aos impactos decorrentes do atraso no repasse dos recursos e à necessidade de estruturação prévia das condições administrativas e operacionais indispensáveis ao início das atividades previstas.

- Indicadores das áreas temáticas 2 “Oficinas Permanentes” e 3 “Itens Produzidos”

O não atingimento das metas dos indicadores avaliados decorreu, principalmente, do atraso na disponibilização dos recursos financeiros, efetivada apenas em 24/12/2025, o que comprometeu a execução das etapas preparatórias e operacionais inicialmente previstas para o exercício anterior. Tal cenário impactou diretamente o cronograma de implantação das atividades, exigindo a reprogramação das ações pactuadas e direcionando o período avaliativo para a estruturação administrativa e operacional do projeto.

Além disso, verificou-se aumento significativo nos custos dos insumos necessários à execução das atividades produtivas, especialmente no segmento têxtil, demandando readequações, negociações com fornecedores e revisão dos processos de aquisição, de modo a garantir a viabilidade financeira e a economicidade da execução. Em razão desses fatores, não foi possível colocar as oficinas em funcionamento nem iniciar os processos produtivos previstos, resultando na não produção dos itens pactuados durante o período avaliado.

Apesar da impossibilidade de execução das atividades finalísticas e produtivas, foram desenvolvidas diversas ações preparatórias, incluindo a aquisição de insumos, organização das condições operacionais, acompanhamento técnico nas unidades prisionais, contratação e mobilização de profissionais especializados, bem como orientações técnicas voltadas aos indivíduos privados de liberdade participantes do projeto. Dessa forma, o desempenho observado nos indicadores reflete os impactos decorrentes do atraso no repasse dos recursos e da necessidade de adequação dos custos de execução, fatores que demandaram a priorização de atividades estruturantes indispensáveis para o início regular das ações previstas na parceria.

O representante da OSCIP destacou que houve barreiras externas que fugiram da governabilidade da entidade, mas destacou grandes avanços na execução das atividades e que inúmeras ações foram realizadas para acelerar as entregas do próximo período avaliatório. Colocou ainda que, junto ao DEPEN, buscaram alcançar eficácia, efetividade e razoabilidade em suas atividades, atrelados a transparência e a economicidade dos recursos, diante da alta dos preços dos insumos. Com isso, foi necessário repensar, junto ao DEPEN a forma de distribuição dos materiais para fins de otimização do recurso.

Diante da longa explanação os membros da Comissão votaram favorável a desconsideração dos indicadores acima destacados para fins de pontuação.

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Em observância ao disposto no Termo de Parceria nº 57/2025, verifica-se que não houve pactuação de produtos para o 2º Período Avaliatório, correspondente ao intervalo de 1º de janeiro a 31 de março de 2026. Assim, não se aplicam, para o período em questão, procedimentos de aferição, análise ou atribuição de desempenho relacionados a produtos. Destaca-se que a ausência de produtos decorre do Programa de Trabalho pactuado, não configurando descumprimento por parte da OSCIP, razão pela qual a avaliação do período concentrou-se exclusivamente nos indicadores e demais aspectos previstos na sistemática de monitoramento e avaliação da parceria.

4. PONTUAÇÃO FINAL

Não houve pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento, devido à desconsideração dos indicadores previstos para o período avaliatório.

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas				-
Quadro de Produtos				

5. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

A Supervisora do Termo de Parceria registrou que o Instituto Minas pela Paz – IMPP recebeu, em 24 de dezembro de 2025, a primeira parcela dos recursos previstos no Termo de Parceria, no valor de R\$ 5.648.650,69. No entanto, a execução financeira observada no período de janeiro a março de 2026 totalizou R\$ 261.076,36, montante significativamente inferior ao valor de R\$ 4.477.666,78 previsto na Memória de Cálculo para o mesmo período. Segundo a OSCIP, tal diferença decorreu da necessidade de readequação do cronograma de execução em razão do atraso na disponibilização dos recursos financeiros, bem como da realização de atividades preparatórias relacionadas à contratação de serviços, aquisição de insumos e estruturação das ações previstas.

6. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

- A comissão recomenda que o produto do primeiro período avaliatório seja entregue no próximo período avaliatório, sem gerar prejuízo no cumprimento dos prazos e demais entregas, conforme indicado pela Comissão de Monitoramento no Relatório de Monitoramento nº 01 ([131455110](#)). Ressalta-se que para fins de avaliação, o produto em questão não retorna à avaliação. A recomendação formulada no período avaliatório anterior, relativa ao cumprimento das metas e indicadores pactuados, não pôde ser integralmente observada no presente período em razão da persistência dos fatores que impactaram a execução da parceria, especialmente o atraso na disponibilização dos recursos financeiros e os desafios relacionados à contratação de serviços e aquisição de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades. Tais circunstâncias comprometeram o cronograma inicialmente previsto, direcionando os esforços da OSCIP para a estruturação operacional do projeto, sem que houvesse tempo hábil para a efetiva execução das ações e consequente alcance dos indicadores pactuados.

6.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1 - O OEP recomenda que a OSCIP observe rigorosamente o cumprimento das metas e indicadores pactuados para o próximo período avaliatório, considerando que a fase preparatória da parceria já se encontra concluída. Nesse sentido, não se mostra razoável a utilização, em períodos subsequentes, da justificativa relacionada ao atraso no repasse da primeira parcela como fator impeditivo para a execução das atividades previstas. Assim, espera-se que as medidas estruturantes já implementadas, bem como as contratações, aquisições e demais providências realizadas nos períodos anteriores, permitam a efetiva execução das atividades e o alcance dos resultados previstos, em observância aos princípios da eficiência, efetividade e boa gestão dos recursos públicos.

2. O OEP recomenda à OSCIP acompanhar o uso do saldo remanescente e manter o OEP informado sobre a gestão financeira, considerando crescimento na execução das despesas planejadas.

7. Conclusão

Conforme demonstrado, a execução das atividades previstas neste período avaliativo foi impactada pelos fatos supervenientes apresentados como o atraso na disponibilização dos recursos financeiros, conforme já descrito no primeiro período avaliatório, bem como por fatores relacionados à aquisição de insumos essenciais ao desenvolvimento das ações pactuadas.

A supervisora do Termo de Parceria destaca que trouxe no relatório de monitoramento as responsabilidades da entidade parceira de cumprir as entregas pactuadas no TP, bem como a sua execução financeira, entretanto, tais justificativas foram consideradas pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria no âmbito do monitoramento da parceria, considerando a persistência do fato motivador, mas destacando todo o esforço apresentado pela OSCIP no relatório de resultados.

Em síntese, não houve tempo hábil para que a OSCIP executasse integralmente a fase de preparação e estruturação das atividades, incluindo a contratação da equipe, a aquisição de insumos e a capacitação necessária para a realização dos cursos e das produções previstas. Percebeu-se que o impacto do repasse financeiro somado a outros fatores contribuiu para a impossibilidade de aferição das metas neste PA. Ademais, foi destacado no relatório que a OSCIP detalhou os esforços empreendidos para a estruturação das ações, evidenciando que, diante de fatos supervenientes, e prezando pela eficiência e economicidade, não foi possível concretizar as entregas previstas no período.

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação reforça a expectativa de que, nos próximos períodos avaliativos, a parceria esteja apta a realizar as entregas conforme o cronograma pactuado, considerando que a fase preparatória já foi finalizada.

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º do Decreto 47.554, de 2018.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026

Vanessa Rodrigues Rabelo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/DEPEN		Enéas Alessandro da Silva Melo Instituto Minas Pela PAZ
		Vanessa Pereira dos Santos Garcia Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Cel. BM Edgard Estevo da Silva Conselho Estadual de de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais (ausente)		Delma Soares de Souza Especialista da área (ausente)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Rabelo**, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pereira dos Santos Garcia**, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enéas Alessandro da Silva Melo**, Usuário Externo, em 06/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142996600** e o código CRC **0525F23B**.